



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Cópia para:  
A Comissão Festeira  
dos Vereadores  
em 25-09-89*

*Aprovado por  
Manoel Ribeiro Filho  
em 16/10/89*

PROJETO DE LEI Nº 99 /89.

Dispõe sobre denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

**Artigo 1º-** Fica denominada uma via pública do Município de " **CELESTINO RIBEIRO NÓBREGA**".

**Artigo 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira",  
25 de setembro de 1989.-

  
VEREADOR MANOEL RIBEIRO FILHO

## JUSTIFICATIVA:

Apresentamos à consideração dos nobres Colegas esta proposição, que tem por finalidade prestar uma justa homenagem à memória do saudoso Sr. Celestino Ribeiro Nóbrega, artista plástico, notável pintor, cujos quadros em número superior a uma centena, foram expostos e premiados em várias exposições locais e regionais, conquistando premiações que exaltaram Pindamonhangaba, sua terra adotiva, onde sempre trabalhou e onde criou uma bela família, cujo talento e dedicação de seus 3 filhos e uma filha, engrandecem também o bom nome de nossa terra, em suas várias áreas de trabalho. Celestino Ribeiro Nóbrega nasceu em Silveiras, Est. de SP, aos 31 de janeiro de 1924. Casado com Da. Leila Prudente de Toledo Nóbrega, residindo em Pindamonhangaba desde 1953. Faleceu em 26 de fevereiro de 1987, deixando uma lacuna no nosso meio cultural e artístico. Perpetuar o seu nome em uma das vias públicas de nossa cidade é um ato de justiça para quem se imortalizou através de sua arte e de sua personalidade, muito embora fosse sempre um homem introspectivo.